



Câmara Municipal de Uruana de Minas

CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CCG/MF 02.303.129/0001-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS N.º 007/2003

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URANA DE MINAS-MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA BRASÍLIA N.º300, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 02.303.129/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, VEREADOR GALBA LOURENÇO BRAGA, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA ARINOS S/N.º, NESTA CIDADE, CPF/MF 234.036.326-87.

CONTRATADO: LIBERAL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA, PESSOA JURÍDICA, COM CGC\MF 70.944.046/0001 - 44, SITUADA À RUA DOS GUAJAJARAS, 628, CONJ. 106/112 - BAIRRO LOURDES NA CIDADE DE BELO - HORIZONTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR GERAL, ADÃO CERILHO FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONSULTOR EM GESTÃO PÚBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 453.036.656-15, CRA-MG 12.835.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, a partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1.993, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - Cabe a **CONTRATADA**, Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria no planejamento, coordenação e realização do primeiro Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Uruana de Minas-MG, compreendendo da fase de elaboração dos atos regulamentadores, execução, aplicação, produção de resultado, análise e julgamento de recursos e homologação do certame, na forma da lei.

1.2 - O Concurso Público a ser executado, objetiva o provimento dos Cargos Públicos vagos existentes no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Uruana de Minas-MG.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente **CONTRATO** será executado na seqüência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronograma e datas estabelecidas entre as partes e em casos extraordinários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES

3.1 - Pagará, pela prestação dos serviços estipulada na Cláusula 1 - Objeto, a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), em duas parcelas iguais, sem correção, da seguinte forma:

a - R\$ 1.000,00 (um mil reais), no ato da celebração do presente instrumento contratual;

b - R\$ 1.000,00 (um mil reais), na data de entrega do resultado final, pós julgamento de eventuais recursos administrativos interpostos.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CCG/MF 02.303.129/0001-02

3.1.1 – Soma-se aos valores estabelecidos no item anterior, os valores arrecadados a título de inscrição ao certame, que serão arrecadados diretamente pela **CONTRATADA** ao percentual de 9% (nove por cento) do valor do salário oferecido para o cargo no Edital de Concurso, valores que serão arrecadados diretamente pela **CONTRATADA** e a ela pertencem.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente **CONTRATO**, terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, se houver interesse da administração, por termo aditivo.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.01.031.0001.33.99.39.01 – Serviços diversos, do orçamento vigente.

6 - CLÁUSULA PENAL

6.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total do presente contrato.

6.2 - Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 4 - Dos Prazos de Execução; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

7.2 - A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

8 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº8.666/93 e suas modificações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

9.2 - A **CONTRATADA** se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente **CONTRATO**, observando-se os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

9.3 - Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária e a prestação de serviço não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

9.3.1 - Não receberá nem fará jíz a **CONTRATADA** a qualquer remuneração ou indenização correspondente a 13º salário, férias, horas extras, descanso semanal, adicional noturno, periculosidade, insalubridade, nem qualquer outro direito trabalhista ou estatutário, porventura existente.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

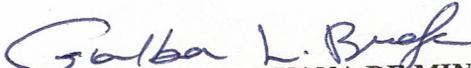
CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CCG/MF 02.303.129/0001-02

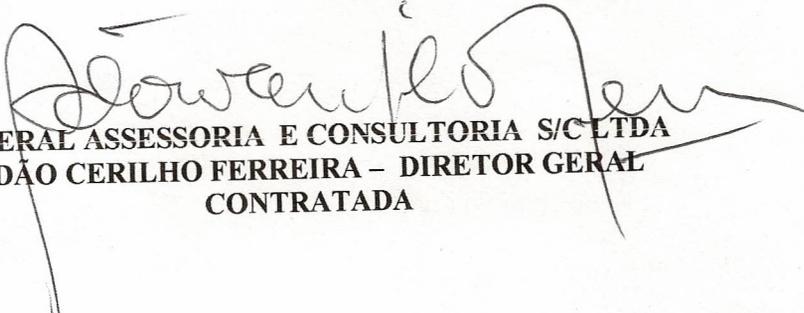
10 - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arinos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma

Uruana de Minas-MG, 22 de agosto de 2003


CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG
Ver. GALBA LOURENÇO BRAGA - PRESIDENTE
CONTRATANTE


LIBERAL ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA
ADÃO CERILHO FERREIRA - DIRETOR GERAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Elma Nunes de Andrade
Nome:
CPF: 039.248.946-55
End.: Av. Belo Horizonte, 745, Centro
Uruana de Minas-MG.

2ª _____
Nome:
CPF:
End.:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

CEP 38630-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CCG/MF 02.303.129/0001-02

AVISO Nº. 001/2003

COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2003

A Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Uruana-MG, em conjunto com a Liberal Assessoria e Consultoria S/C Ltda, empresa responsável pela realização do referido Concurso Público, com fundamento no sub-item 12.13 do Edital, torna público a seguinte alteração para inscrição ao certame:

1 DOS CARGOS/ESPECIALIDADES E OUTROS DADOS

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL agosto/2003 (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º. Grau completo	03	293,61	26,00	40 horas
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	Primário completo	03	240,00	21,00	40 horas
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	2º. Grau completo	02	539,90	48,00	40 horas
VIGILANTE	Alfabetizado	02	240,00	21,00	40 horas

As demais exigências e condições do Edital de Concurso, permanecem inalteradas.

Uruana de Minas-MG, 28 de agosto de 2003

A Comissão Especial de Concurso Público:

LIBERAL ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE CIVIL LTDA.